



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.244 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares para pavimentação e recuperação de vias urbanas.

TXAI SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicional suplementar no valor de R\$ 2.015.912,77 (dois milhões, quinze mil, novecentos e doze reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º, acrescenta fontes de recursos na seguinte classificação orçamentária, constante da Lei nº 2.216, de 23 de novembro de 2022:

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.03. Departamento de Manutenção de Vias

15. Urbanismo

15.451. Infraestrutura Urbana

15.451.1501. Infraestrutura e mobilidade urbana

15.451.1501.1009. Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – 505 – Obras e Instalações – **R\$ 1.316.025,23**

2.708.000.0000 – Compensação financeira de recursos minerais CFEM - 1.316.025,23

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.03. Departamento de Manutenção de Vias

15. Urbanismo

15.451. Infraestrutura Urbana

15.451.1501. Infraestrutura e mobilidade urbana

15.451.1501.1010. Construção de Drenagem Pluvial

4.4.90.51.00 – 506 – Obras e Instalações – **R\$ 644.421,30**

2.708.000.0000 – Compensação financeira de recursos minerais CFEM - 644.421,30

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.03. Departamento de Manutenção de Vias

15. Urbanismo

15.451. Infraestrutura Urbana

15.451.1501. Infraestrutura e mobilidade urbana

15.451.1501.1011. Construção de Meio-Fio



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.51.00 – 507 – Obras e Instalações – **R\$ 55.466,24**

2.708.000.0000 – Compensação financeira de recursos minerais CFEM - 55.466,24

Art. 3º. Como recurso para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme § 1º, inciso I, do art. 43, da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era - MG, 29 de março de 2023.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito

Publicada em 29/3/2023